



## LEI N° 2697/2018

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA A CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA.”**

**OSVALDO AFONSO COSTA**, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder “cesta de natal” aos servidores públicos do Município de Guaíçara, no valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíçara, 22 de Novembro de 2018.



**OSVALDO AFONSO COSTA**  
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.



**Sueli de Fátima Fabiani**  
Assistente Administrativo